



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 124/15

P.L. Nº 166/15

Publ.: 18/12/15

LEI Nº 6.534 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

*“Dispõe sobre a criação de cargos na Guarda Municipal, e dá outras providências.”*

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os seguintes cargos de carreira, de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Guarda Municipal:

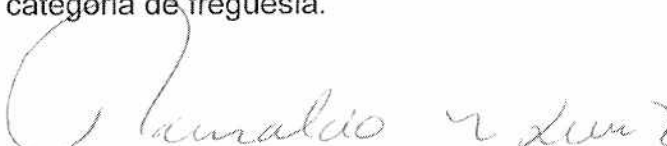
- I – 01 (um) cargo de Inspetor;
- II - 02 (dois) cargos de Subinspetor;
- III – 04 (quatro) cargos de Classe Distinta;
- IV – 03 (três) cargos Classe Especial;
- V – 03 (três) cargos Primeira Classe;
- VI – 02 (dois) cargos Segunda Classe.

**Parágrafo Único** – Os padrões de vencimento a que se refere este artigo são os constantes no anexo VII, Grupo EM, Sub Grupo GM, da Lei Complementar nº 11/2010.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias relativas à Pessoal, constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 17 de dezembro de 2015, 186º de elevação à categoria de freguesia.

  
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ  
PREFEITO